



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

# LEI Nº 1.399/01.

**“DENOMINA ARTÉRIA URBANA DA  
CIDADE ‘DE RUA GIRASSOL’, e dá  
outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 24, Inciso XV da Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** - Fica denominada de "**RUA GIRASSOL**", a antiga 2ª Travessa da Alameda da Alegria, no Bairro Vale da Nova Esperança, Santa Terezinha, nesta cidade de Alagoinhas-Bahia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 03 de julho de 2001.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS  
PREFEITO**